



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 4-A/2021

Brasília-DF, 29 de janeiro de 2021.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 4-A/2021
Brasília-DF, 29 de janeiro de 2021

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

NOTA Nº 005 -A1.4/A1/GABCMTEX

Quota Compulsória – Ano-Base 2020.....5

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 316, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Aprova a Diretriz para o Sistema de Ensino de Idiomas e Certificação de Proficiência Linguística do Exército (EB20-D-01.020), 3ª Edição, 2021.....5

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA - C Ex Nº 044, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Substituição temporária do Comandante do Exército.....9

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

NOTA - A1.4/A1/C Ex Nº 005

Quota Compulsória – Ano-Base 2020.

O COMANDANTE INTERINO DO EXÉRCITO, informa à Força Terrestre que, considerando o disposto nos art. 99 e 100 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), não será aplicada a quota compulsória no ano-base de 2020, nos postos de coronel, tenente-coronel, major, capitão, 1º tenente e 2º tenente, por terem sido asseguradas, mediante o fluxo normal de vagas para promoções no referido ano, a renovação, o equilíbrio, a regularidade de acesso e a adequação dos efetivos nos diferentes corpos, quadros, armas e serviços, segundo as proporções fixadas no art. 61 do Estatuto dos Militares.

Em consequência, os processos de militares solicitando inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano-base de 2020, serão arquivados na Diretoria de Avaliação e Promoções.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 316, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Aprova a Diretriz para o Sistema de Ensino de Idiomas e Certificação de Proficiência Linguística do Exército (EB20-D-01.020), 3ª Edição, 2021.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 e em conformidade com o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz para o Sistema de Ensino de Idiomas e Certificação de Proficiência Linguística do Exército (EB20-D-01.020), 3ª Edição, 2021, que com esta baixa.

Art. 2º Fica delegada ao Departamento de Educação e Cultura do Exército a competência de regulamentar os Subsistemas do Sistema de Ensino de Idiomas e Certificação de Proficiência Linguística do Exército.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 311-EME, de 8 de agosto de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA O SISTEMA DE ENSINO DE IDIOMAS E CERTIFICAÇÃO DE PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA DO EXÉRCITO

1. FINALIDADE

Estabelecer a estrutura e as normas para o funcionamento do Sistema de Ensino de Idiomas e Certificação de Proficiência Linguística do Exército (SEICPLEx), no âmbito da Instituição.

2. REFERÊNCIAS

a. Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999 - Dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro e dá outras providências.

b. Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamenta a Lei no 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro.

c. Portaria nº 577-Cmt Ex, de 8 de outubro de 2003 - Instruções Gerais para as Missões no Exterior (IG 10-55).

d. Portaria nº 137-Cmt Ex, de 28 de fevereiro de 2012 - Aprova a Diretriz para o Projeto de Implantação do Ensino por Competências no Exército Brasileiro.

3. OBJETIVOS

a. Estabelecer a orientação geral para os processos de ensino de idiomas e certificação de proficiência linguística no Exército Brasileiro (EB).

b. Definir os subsistemas que compõem o SEICPLEx.

4. CONCEITOS BÁSICOS

a. Ensino Regular de Idiomas é o ensino de idiomas desenvolvido de forma sistemática nos Estabelecimentos de Ensino do Exército, visando ao desenvolvimento das habilidades linguísticas do militar.

b. Ensino Presencial é a modalidade de ensino na qual professores e alunos se encontram na sala de aula, ao mesmo tempo e no mesmo espaço físico.

c. Ensino a Distância é a modalidade de ensino mediada por tecnologias da informação e comunicação, na qual professores e alunos estão separados física e/ou temporalmente.

d. Ensino Intensivo de Idiomas é o ensino de idiomas desenvolvido durante um período em que o militar se dedica integralmente ao estudo de uma língua.

e. Habilidades Linguísticas: são as capacidades de compreender ou expressar mensagens por intermédio da compreensão auditiva, da expressão oral, da compreensão leitora e da expressão escrita.

f. Proficiência Linguística: é a capacidade de desempenho em cada habilidade linguística (compreensão auditiva, expressão oral, compreensão leitora e expressão escrita), conforme regulamentação elaborada pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX).

g. Certificação da Proficiência Linguística: é o processo pelo qual é atestado ou reconhecido o nível de Proficiência Linguística de militares do Exército.

h. Escala de Proficiência Linguística (EPL): é a descrição dos níveis de desempenho linguístico, por habilidade linguística, conforme normas específicas do DECEX.

i. Índice de Proficiência Linguística (IPL): é um grupo alfanumérico constituído por 3 (três) letras e 4 (quatro) algarismos, sendo que:

1) as letras indicam o idioma, como por exemplo:

- a) alemão - ALE
- b) espanhol - ESP
- c) francês - FRA
- d) inglês - ING
- e) italiano - ITA
- f) russo - RUS
- g) português - POR

2) os algarismos expressam o desempenho linguístico nesse idioma, sendo que o primeiro algarismo indica o nível atingido na compreensão auditiva (CA), o segundo algarismo indica o nível atingido na expressão oral (EO); o terceiro algarismo indica o nível atingido na compreensão leitora (CL) e o quarto algarismo indica o nível atingido na expressão escrita (EE); e

3) o escopo da avaliação de cada habilidade está compreendido entre os níveis quatro (o mais elevado) e um (o mais elementar) de desempenho. O IPL "ING 4321", por exemplo, significa que o militar tem, no idioma Inglês, os seguintes níveis de desempenho: 4 na CA; 3 na EO; 2 na CL; e 1 na EE.

j. Registro de Índices de Proficiência Linguística: é o cadastro realizado pelo Centro de Idiomas do Exército (CIdEx) na Base de Dados Corporativa do Exército, por meio do Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEX).

k. Exame de Proficiência Linguística Escrito (EPL) – compreende as provas de avaliação do desempenho linguístico das habilidades escritas (CL e EE).

l. Exame de Proficiência Linguística Oral (EPLO) – compreende as provas de avaliação do desempenho linguístico das habilidades orais (CA e EO).

5. ESTRUTURA DO SEICPLEx

a. O SEICPLEx é de responsabilidade do DECEX, a quem cabe emitir as normas complementares a esta Diretriz.

b. O SEICPLEx está constituído por 4 (quatro) Subsistemas, todos gerenciados pelo CIdEx, a seguir listados:

1) o Subsistema de Ensino Regular de Idiomas (SERI) compreende o processo de ensino-aprendizagem de idiomas estrangeiros desenvolvido em cursos de formação, aperfeiçoamento e de altos estudos militares, de maneira contínua e regular ao longo da carreira;

2) o Subsistema de Ensino Intensivo de Idiomas (SEII) compreende o processo de ensino-aprendizagem em que o discente se dedica integralmente, na modalidade presencial, ao estudo de um idioma, em um curto período, visando ao aperfeiçoamento das habilidades linguísticas quando designado para missões no exterior, bem como, de militar de Nações Amigas quando designado para missões no Brasil;

3) o Subsistema de Certificação de Proficiência Linguística (SCPL) visa a certificar os níveis de proficiência linguística dos militares de carreira do Exército e militares de Nações Amigas, por intermédio da atribuição de um IPL, conforme normas expedidas pelo DECEX; e

4) o Subsistema de Ensino e Certificação de Idiomas por Parcerias (SECIP) compreende as atividades de ensino e de certificação fornecidas por Organizações Civis da Sociedade (OSC) por sistemas de parcerias.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército (EME):

1) encaminhar ao DECEX a relação dos militares de Nações Amigas que realizarão Curso ou Estágio no CIdEx, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data de início do Curso/Estágio;

2) fixar, para os estabelecimentos de ensino do Exército, ouvidos o DECEX e o DCT, os idiomas e os seus respectivos IPL mínimos necessários para conclusão dos cursos de formação, estabelecendo a obrigatoriedade ou não de exames de conhecimentos de idioma(s) para a matrícula;

3) fixar, para os Cursos de Altos Estudos Militares da ECEME, ouvido o DECEX e o DCT, os idiomas e seus respectivos IPL mínimos necessários para a seleção e matrícula; e

4) definir os idiomas que comporão os subsistemas do SEICPLEX.

b. Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX):

1) propor ao EME os idiomas que comporão cada subsistema do SEICPLEX;

2) regulamentar o funcionamento dos Subsistemas do SEICPLEX;

3) aprovar os descritores da Escala de Proficiência Linguística (EPL) do Exército;

4) operacionalizar, por intermédio das suas diretorias subordinadas, o funcionamento do SEICPLEX;

5) manter atualizada a legislação pertinente ao SEICPLEX e aos seus Subsistemas; e

6) Caso a obrigatoriedade tenha sido estabelecida pelo EME, regular, para os concursos de admissão aos cursos de formação dos Estabelecimentos de Ensino Subordinados, o exame intelectual em nível mínimo adequado para matrícula.

c. Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT):

- Caso a obrigatoriedade tenha sido estabelecida pelo EME, regular, para os concursos de admissão aos cursos de formação dos Estabelecimentos de Ensino Subordinados, o exame intelectual em nível mínimo adequado para matrícula.

d. Departamento-Geral do Pessoal (DGP):

- Publicar em Boletim os nomes dos militares que realizarão os Estágios Intensivos de Idiomas no CIdEx e informar ao DECEX a relação consolidada desses militares, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data de início do estágio.

e. Centro de Idiomas do Exército (CIdEx):

1) ser o órgão gestor do SEICPLEX e de seus subsistemas;

2) propor ao EME, via DECEX, alterações no SEICPLEX; e

3) propor ao DECEX alterações nos subsistemas do SEICPLEX.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O DECEX firmará parcerias com instituições de ensino civis que ofereçam o ensino de idiomas estrangeiros na modalidade a distância ou presencial e a certificação da proficiência linguística, com o objetivo de oferecer aos militares do Exército melhores condições de desenvolver suas habilidades linguísticas, podendo abranger, sempre que possível, seus dependentes.

b. Casos omissos na presente Portaria serão apreciados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

c. A apresentação de diploma ou de certificado de proficiência linguística de âmbito internacional poderá ensejar a atestação de um IPL e será regulada na normatização do SCPL, em coordenação com o EME.

d. O Anexo desta diretriz estabelece os IPL a serem exigidos para a conclusão de cursos de formação, pelos oficiais e praças do Exército, a partir de 2025.

ANEXO
Exigência de IPL para conclusão de cursos para oficiais/praças
Cursos para oficiais com exigência de IPL para a conclusão

Curso	2021	2022	2023	2024	2025 em diante
CFO (AMAN)	-	-	-	-	ING 2122

Cursos para praças com exigência de IPL para a conclusão

Curso	2021	2022	2023	2024	2025 em diante
CFGS	-	-	-	-	ING 1010

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA - C Ex Nº 044, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Substituição temporária do Comandante do Exército.

O **COMANDANTE INTERINO DO EXÉRCITO** no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 22 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o art. 386 da Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, do Cmt Ex, resolve

DESIGNAR

o General de Exército **MARCOS ANTONIO AMARO DOS SANTOS**, Chefe do Estado-Maior do Exército, para substituir interinamente o Comandante do Exército, no período de 1º a 4 de fevereiro de 2021, e o General de Exército **JOSÉ LUIZ DIAS FREITAS**, Comandante de Operações Terrestres, no período de 5 a 9 de fevereiro de 2021, respectivamente, ou enquanto o titular do cargo estiver em gozo de férias.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Cel Inf LUIZ DUARTE DE FIGUEIREDO NETO
Respondendo pelo expediente da Secretaria-Geral do Exército